



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



**EMENDA IMPOSITIVA 03**

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 08/2023  
REFERENTE: LOA para 2024  
ORIGEM: Poder Executivo  
PROPONENTE: EMENDA INDIVIDUAL

Câmara Municipal de  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
27/12/2023  
*[Assinatura]*

A VEREADORA QUE ABAIXO SUBSCREVE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OROCÓ, DE ACORDO COM ART. 75-A, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL C/C O ART. 69, §1º DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETARIAS - LDO, PROPÕE A PRESENTE EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2023 (PLOA).

Art. 1º - Fica acrescentado aos Anexos integrantes do PLOA /2024, e onde repercutir no texto do referido Projeto de Lei, a propositura de Emenda Impositiva ao Orçamento. Acrescentando-se os seguintes Projetos/Atividades das Aplicações Programadas, como seguem:

	UNIDADE ORÇAMENTARIA	CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA		
			DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
I.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	15.451.1502.4023.0000	Promoção da dignidade pós morte - construção/reforma de cemitérios - Emenda Impositiva		
	ELEMENTO DE DESPESA		CODIGO	FONTE	VALOR (R\$)
	Obras e Instalações		4 4 90 51	Tesouro	45.000,00
	VALOR TOTAL				45.000,00

Art. 2º - Para fazer face aos valores acrescentados no artigo anterior, ficam reduzidos os valores das dotações abaixo relacionadas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



	UNIDADE ORÇAMENTARIA	CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA		
			DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
I.	Fundo Previdenciário de Orocó (ent. supervisionada)	99.999.0999.9999.0000	Reserva de contingência		
	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>CODIGO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
	Reserva de contingência		99 999	Tesouro	45.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>45.000,00</b>
					<b>45.000,00</b>

Art. 3º - A Vereadora **JACIELMA DA SILVA SANTOS**, aplica os valores de 50% (cinquenta por cento) de suas emendas na área de obras e infraestrutura – Promoção da dignidade pós morte– construção/reforma dos cemitérios das Comunidades Quilombolas de Umburana e Mata de São José.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Orocó/PE, em 15 de dezembro de 2023.

*Jaciélma da Silva Santos*  
**JACIELMA DA SILVA SANTOS**  
Vereadora

*do* ASSIMAN